



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA - CASA CIVIL

DECRETO Nº 6114 , DE 30 DE SETEMBRO DE 1.993

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MENOR CARENTE E AÇÃO SOCIAL DE RONDONIA - FASER, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDONIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, tendo em vista a autorização contida na Lei nr. 445, de 23 de dezembro de 1.992.

DECRETA

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual da FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MENOR CARENTE E AÇÃO SOCIAL DE RONDONIA/FASER, Crédito Adicional Suplementar no valor de CR\$ 207.425,00 (Duzentos e Sete Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Cruzeiros Reais), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste Decreto.


Art. 2.º - Para cobertura dos Créditos constantes do artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial de Dotações Orçamentárias, prevista de acordo com o inciso III do parágrafo 1.º do artigo 43 da Lei 4.320/64, nos montantes especificados conforme anexo II.

Art. 3.º - Fica alterada a programação das quotas trimestrais, constantes no anexo III, deste Decreto.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de junho de 1993.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de Setembro de 1993, 105.º da República.


OSWALDO PIANA FILHO
Governador


AMADEU GUILHERME M. MACHADO
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial
nº 14871 30/09/93

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA - CASA CIVIL



DECRETO Nº 8114, DE 30 DE SETEMBRO DE 1993

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA DA FUNDAÇÃO
DE AMPARO AO MENOR CARENTE E ACAD
SOCIAL DE RONDÔNIA - FASER, CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no
uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso V, da
Constituição Estadual e, tendo em vista a autorização
contida na Lei nº. 449, de 22 de dezembro de 1992,

DECRETO

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento
Programa Anual de FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MENOR CARENTE E ACAD
SOCIAL DE RONDÔNIA-FASER, Crédito Adicional Suplementar no
valor de R\$ 207.425,00 (Duzentos e Sete Mil, Quatrocentos e
Vinte e Cinco Cruzados Reais), para reforço de dotações
organizacionais indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2.º - Para cobertura das despesas
constantes do artigo anterior, serão utilizadas as dotações
provenientes da anulação parcial de dotações organizacionais,
previstas no artigo III do parágrafo 1.º do
artigo 42 da Lei nº. 220/94, nos montantes especificados
contidos no anexo II.

Art. 3.º - Fica alterada a programação
das dotações trimestrais, constantes no anexo III, deste
Decreto.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor
na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 20 de
junho de 1993.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de Setembro de 1993, 105.ª Sessão Legislativa.

OSWALDO PLANA FILHO
Governador

ANABEL BULHEIRE M. MACHADO
Secretária de Casa Civil

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
 FASER - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MENOR CARENTE E AÇÃO SOCIAL

ANEXO - I

=====

SUPLEMENTA

ANO: 1993

CODIGO	ESPECIFICACAO	ELEMENTO DESPESA	PR	VALOR (Cr\$)
15.81.021.2.630	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA FASER			
	SENTENÇAS JUDICIARIAS	3190.91	41	34,769.27
	OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PJ	3490.39	41	128,883.94
	EQUALIZACAO DE PREÇOS	3490.45	41	43,771.79
T O T A L =====>>>>				207,425.00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
 FASER - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MENOR CARENTE E AÇÃO SOCIAL

ANEXO - II

=====

REDUZ

ANO: 1993

CODIGO	ESPECIFICACAO	ELEMENTO DESPESA	FR	VALOR (Cr\$)
15.81.477.2.631	EMPREGO E SEGURO DESEMPREGO			
	MATERIAL DE CONSUMO	3490.30	41	74,743.75
	OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PJ	3490.39	41	132,681.25
T O T A L =====>>>>				207,425.00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MENOR CARENTE E AÇÃO SOCIAL

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO: III -ANO: 1993
ANEXO DO DECRETO NRO.:

QUOTAS TRIMESTRAIS

PROJETO / ATIVIDADE ((-11.15-))	FR	TRIMESTRES					
		I	II	III	IV	TOTAL	
15.81.025.1.626	4590.51	41	321,485.34	1,505,720.91	-	190,000.00	2,017,206.25
	4590.51	81	750,132.46	165,542.54	-	2,709,325.00	3,625,000.00
	4590.52	40	-	211,367.00	-	33,633.00	245,000.00
	4590.52	41	-	873,865.52	-	263,178.23	1,137,043.75
	4590.52	81	-	83,358.00	-	246,642.00	330,000.00
15.81.021.2.630	3190.09	41	126,000.00	100,000.00	-	7,500.00	233,500.00
	3190.11	41	2,198,000.00	3,500,000.00	-	828,500.00	6,526,500.00
	3190.13	41	680,800.00	200,000.00	-	146,700.00	1,027,500.00
	3190.14	41	517,000.00	876,400.00	-	73,600.00	1,467,000.00
	3190.16	41	173,000.00	200,000.00	-	109,500.00	482,500.00
	3190.91	41	-	84,769.27	-	15,000.00	99,769.27
	3190.92	41	-	22,000.00	-	1,500.00	23,500.00
	3490.30	41	417,228.25	891,626.75	-	2,495,890.00	3,804,745.00
	3490.39	41	295,972.70	3,520,411.23	-	562,500.00	4,378,883.93
	3490.45	41	100,000.00	96,896.79	-	9,375.00	206,271.79
15.81.477.2.631	3190.09	41	-	1,015.95	-	34.05	1,050.00
	3190.11	41	-	5,797.50	-	1,702.50	7,500.00
	3190.13	41	-	1,913.80	-	136.20	2,050.00
	3190.14	41	-	2,474.37	-	425.63	2,900.00
	3490.30	41	1,500.00	20,000.00	-	4,256.25	25,756.25
	3490.30	81	-	2,967,750.00	-	1,532,250.00	4,500,000.00
	3490.39	41	-	20,000.00	-	46,818.76	66,818.76
	3490.39	81	-	3,627,250.00	-	1,872,750.00	5,500,000.00
	4590.52	41	50,300.00	235,963.75	-	58,736.25	345,000.00
	4590.52	81	193,740.74	146,480.46	-	175,656.30	515,877.50
15.81.486.2.632	3190.01	41	-	1,407.87	-	467.13	1,875.00
	3490.18	41	22,728.34	277,429.53	-	467.13	300,625.00
	3490.30	41	547,500.00	16,462,774.10	-	3,746,342.50	20,756,616.60
	3490.30	81	54,895.00	82,772.00	-	407,333.00	545,000.00
	3490.32	41	-	-	-	93,425.00	93,425.00
	3490.33	40	-	309,472.50	-	28,027.50	337,500.00
	3490.33	41	279,589.70	459,860.30	-	560,550.00	1,300,000.00
	3490.34	41	-	-	-	37,370.00	37,370.00
	3490.35	41	-	-	-	18,685.00	18,685.00
	3490.36	41	50,462.53	604,009.97	-	28,027.50	682,500.00
	3490.37	41	12,038.40	-	-	168,165.00	180,203.40
	3490.39	41	602,960.00	489,647.50	-	569,892.50	1,662,500.00
	3490.39	81	-	757,800.00	-	2,242,200.00	3,000,000.00
	3490.41	40	-	218,313.50	-	54,186.50	272,500.00
	3490.41	41	-	-	-	186,850.00	186,850.00
			7,395,333.46	39,024,091.11	0.00	19,527,597.93	65,947,022.50